

## **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28687/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DE CATA-TRECOS E OUTROS COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 17/12/2025 às 08h. ATÉ 07/01/2026 às 08h.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/01/2026 às 09h.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa “**ABERTO**”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Quantitativo e Valor Estimado;

**ANEXO III** - Estudo técnico Preliminar - ETP;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração conjunta;

**ANEXO V** - Modelo de proposta;

**ANEXO VI** - Minuta de Contrato;

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21;

**ANEXO VIII** - Termo de Ciência e Notificação.

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
CARAPICUÍBA

### 1. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

**1.1.** O presente pregão tem como objeto a Contratação de serviço de limpeza urbana de cata-trecos e outros com mão de obra e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

**1.3.** Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços, se houver prorrogação de prazo, a partir do 12º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação anual do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data da proposta de preço.

### 2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

**2.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

**2.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

**2.3.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL Compras, disponível no endereço: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

**2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.4.** Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em: <https://bll.org.br> e no endereço eletrônico [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600.

**2.6.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

**2.7.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
CARAPICUÍBA

Pregão.

**2.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

**2.9.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiba.sp.gov.br> no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> pelo email: [licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br), e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

**2.10.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, exclusivamente, através de acesso na <https://bllcompras.com>.

**2.11.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

### 3.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

**3.3.** O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil quinhento e sessenta reais), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

**3.4.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** Se a garantia for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 44.892.693/0001-40, agência 0637 - c/c 006.00000016-0).

**3.6.** O comprovante do recolhimento da garantia para licitar (em qualquer das modalidades previstas na lei) deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 4.

**3.7.** A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**3.8.** O pregoeiro e equipe de apoio da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

**3.9.** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura

## **4 DOS CONSÓRCIOS**

**4.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

**4.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(d) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

**4.3.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.1.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

**4.3.2.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

**4.3.3.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

**4.3.4.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

**4.3.5.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

**4.3.6.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

## **5 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:**

**5.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
CARAPICUÍBA

**5.2.1.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.2.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.2.3.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.2.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.2.5.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.2.7.** O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**5.2.8.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.2.9.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.2.10.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

**5.2.11.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**5.2.12.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.13.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

**5.2.14.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.2.15.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

**5.2.16.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

**5.2.17.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.2.18.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**5.2.19.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

**5.2.20.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**5.2.21.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**5.2.22.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**5.2.23.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.2.24.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**5.2.25.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

**5.2.26.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**5.2.27.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**5.2.28.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.29.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

**5.2.30.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

**6 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:**

**6.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**6.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos deste edital.

**6.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.7. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO IV).**

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abrilde 2021.;
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

**6.8.** Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº.123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21.

**7. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**7.1.1.** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar (es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com 50 (cinquenta) % (por cento) do objeto ofertado.

**8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

**8.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**8.1.1.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**8.1.1.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa.

**8.1.1.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

**8.1.1.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

**8.1.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.1.1.6.** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

**8.1.1.7.** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

**9. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

**9.1.1.** Certidão negativa de feito sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

**9.1.2.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação;

**9.1.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**9.1.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.1.5.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.1.6.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

$$\begin{aligned} \text{INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)} &\geq 1,0 \\ \text{ILC} &= \text{AC}/\text{PC} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)} &\geq 1,0 \\ \text{ILG} &= (\text{AC}+\text{RLP}) / (\text{PC}+\text{ELP}) \end{aligned}$$



## 10. DOS PROCEDIMENTOS

**10.1.** O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

**10.1.1.** O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

**10.1.2.** A proposta comercial e documentos de habilitação serão analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração e/ou das referências informadas, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

**10.1.3.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

**10.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

**10.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor global.

**10.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

**10.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**10.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

**a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

**b)** O valor míniro entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.

**c)** Quando não forem registrados pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
CARAPICUÍBA

**10.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

**10.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**10.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 15 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

**10.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos o Pregoeiro (a) será atualizado na plataforma, comunicando o vencedor da disputa.

**10.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

## 11. DA ABERTURA

**11.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

**11.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**11.4.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

**11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

**11.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**11.7.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

**11.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

**11.9.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.



**11.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

**11.11.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO global, observados os valores estimados previstos no item Anexo I deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

**12.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**12.3.** Que não atendam às exigências formais e prestação de serviço previstas neste edital;

**12.4.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (Lei nº 14133 / 2021); e,

**12.5.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo II - quantitativos e orçamento estimado.

**12.6.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

## **13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**13.1.** Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou com assinaturas digitais, relacionados neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://bllcompras.com>, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

**13.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 15 com base na Lei vigente.

**13.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30 minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 17 deste edital.

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
CARAPICUÍBA

**13.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

## 14. DA EXECUÇÃO E PRAZOS

**14.1.** A execução do objeto licitado deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, a partir da emissão da ordem de serviço emitido pela secretaria requisitante, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

**14.2.** Os serviços serão executados de segunda a sábado de 08h00min às 17h00min hs, conforme Termo de Referência.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

**15.2.** A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.3.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**15.4.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**15.5.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**15.6.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária deste município.

**15.7.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 11.2.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

**16.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**16.3.** Se houver multa aplicada ao contratado, superior ao pagamento devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadora ou será cobrada judicialmente.

**16.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária nº: SEMO nº 09.01.04.122.0002.3.3.90.39.78.289 - (Elemento 39 – Serviço).

## **18. OBRIGAÇÕES**

**18.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:

**18.2.** Atender às solicitações feitas pela **secretaria requisitante** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

**18.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

**18.4.** O material será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.

**18.5.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do material realizado em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

**18.6.** A substituição do material deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 15 e subitens deste edital.

**18.7.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**18.8.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.



## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**19.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**19.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.4.** Der causa à inexecução total do contrato;

**19.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**19.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

**19.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**19.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**19.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.2, 15.3, 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**19.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**19.13.** O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do material ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**19.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
CARAPICUÍBA

**19.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**19.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**19.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**19.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**19.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**19.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**20.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

**20.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**20.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

**20.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

**20.5.** As impugnações deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, através da plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com>.

## 21. DO RECURSO

**21.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
CARAPICUÍBA

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

**21.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**21.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, através da plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com>.

**21.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

**22.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**22.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

**22.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 17 de dezembro 2025.

Eidmar Carnuta da Silva Luz  
Pregoeira

**Pregão Eletrônico nº 107/2025 - Processo Administrativo nº. 28687/2025**

licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-Objeto e Especificações Gerais**

**1.1** Contratação de serviço de limpeza urbana de cata-trecos e outros com mão de obra e equipamentos.

**1.2** A referida contratação deve contemplar: ajudantes para o serviço de limpeza, equipamentos com combustíveis, localizador, motoristas e operadores, conforme discriminado neste termo.

**1.3** As documentações dos caminhões e máquinas pesada, assim como as habilitações de seus motoristas e operadores deverão obedecer às especificações do Código Nacional de Trânsito.

**1.4** A gestão da execução da contratação ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

**1.5** O ano de fabricação / modelo dos equipamentos, não poderá ser inferior ao ano de 2013, estando em bom estado de conservação.

**2. Justificativa**

**2.1** Os serviços tem a finalidade no Suporte Operacional para limpeza e recolhimento de resíduos localizados em terrenos públicos baldios, nas vias e logradouros, próximos a córregos e rios evitando assim que os mesmos venham romper com transbordamento, alagamentos e enchentes tanto nos dias normais como nos períodos de grande aumento de chuvas, pois, a limpeza tem que ser constante.

Embora o município tenha intensificado sua fiscalização, grande parte dos resíduos é direcionada para os córregos e rios do município dificultando o escoamento das águas provocando a degradação ambiental, bem como os impactos paisagísticos e consequentemente trazendo um grande prejuízo ao município e a população. A contratação ora pretendida visa minimizar esse problema, garantindo uma cidade mais limpa e mais cuidada.

**3. Escopo operacional por equipe**

**3.1- Recolhimento mecanizado**

**3.1.1** – 01 Retroescavadeira com operador, 01 Caminhão caçamba, com motorista e uma equipe de 02 ajudantes para suporte para carga e descargas dos resíduos.

Retro Escavadeira: maquinário mecanizado apropriado para manuseio de resíduos predominantemente de agregados miúdos ou graúdos a granel e em grande quantidade para carregar caminhões caçamba basculantes e outros e limpeza de terrenos públicos baldios.

**3.2. Recolhimento manual**

**3.1.2.** - 01 Caminhão Carroceria com motorista e 03 ajudantes.

Veículo apropriado com facilidade de abertura lateral para carregamento e descarregamento manual de materiais basicamente secos, volumosos com geometrias variadas e irregulares ou materiais ensacados que devem ser acondicionados ou empilhados de forma a otimizar os espaços da carroceria. O carregamento dever ser realizado por 02 ajudantes levando em conta os tipos de



materiais e 01 ajudante organizando a carga em cima da carroceria. Exemplo: Moveis e utensílios domésticos velhos.

**4.Obrigações da Contratada**

**4.1** Os caminhões e a máquina deverão ser fornecidos obrigatoriamente com motorista /operador devidamente habilitado com categoria, em conformidade com o tipo do caminhão a ser conduzido e tipo de máquina a ser operada;

**4.2** Os motoristas, Operadores e Ajudantes deverão estar identificados com uniformes fornecidos pela Contratada e portarem crachás com nome, função e foto, sempre em local visível;

**4.3** Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados, sendo obrigatório uma troca diária das camisas, e substituídos sempre que danificados; deverá compor o uniforme, calça, camisas e capa de chuva e cinto colete corretor de postura para os ajudantes;

**4.4** A contratada deverá fornecer os EPI's básicos (botinas, luvas, protetor auricular), tanto para o motorista como para operadores e ajudantes;

**4.5** Caso os motoristas, operadores e ou ajudantes apresentarem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 horas a contar da notificação da PMC;

**4.6** A Contratada deverá manter a documentação de seus funcionários, junto a PMC sempre atualizada e, em cada alteração de funcionário enviar nova documentação.

**4.7** O horário de trabalho deverá ser das 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta feira, sendo que das 12:00 às 13:00 hs deverá ser a pausa para o almoço.

**4.8** A contratada se compromete a manter os caminhões e máquinas em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, pneus, e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento;

**4.9** Ficará a critério da PMC suspender os caminhões e máquinas a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário;

**4.9.1** Quando da suspensão de quaisquer caminhões, máquinas pelos problemas indicados, a contratada deverá substituir por outro similar no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, contadas da comunicação por escrito da PMC.

**4.10** Em caso de multas de trânsito aplicadas aos caminhões e máquinas, são de total responsabilidade da contratada, e estarão vinculadas aos respectivos motoristas e ou operadores.

**4.11** Os caminhões e máquinas deverão ser identificados pela contratada com layout fornecido pela prefeitura;

**4.12** Nos sinistros ocorridos com os caminhões e máquinas serão de total responsabilidade da contratada, pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros;

**4.13** - Os caminhões e máquina deverão ser apresentados, juntamente com os respectivos

**Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

motoristas e operadores, nos locais e horários preestabelecidos, devidamente abastecidos de combustível;

**4.14** Os motoristas e operadores deverão portar sempre o documento comprobatório de sua habilitação e documento de porte obrigatório do caminhão;

**4.15** No caso de ocorrência de apreensão de caminhões e máquinas, as despesas, decorrentes da retirada, guinchos e outras, correrão por conta da contratada;

**4.16** A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção dos caminhões e máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contatados;

**4.17** Os serviços serão executados conforme necessidade da contratante sendo de uso exclusivo da Prefeitura, os equipamentos deverão estar disponíveis de segunda à sexta de 08:00 às 17:00 hs.

**5. Especificações:**

Item	Equipe	Quant. equipe Mês	Quant. equipe Ano	Discriminação
1	Formação itens equipes (A, B e C)	2	24	A- 1 Retro-escavadeira 4x2, potência mínima de 1.400 rpm e 70 CV, escavadeira com profundidade mínima de escavação de 3 m, com comando de levantamento e basculamento automática e alavancas tipo joy stick. Com operador, localizador e combustível, acompanhado dos equipamentos abaixo:  B - 1 Caminhão tipo Caçamba basculante, toco, capacidade mínima de 8 tons., carga mínima de 5m3, potência mínima 160 CV, diesel. Com motorista, 02 ajudantes, localizador e combustível.  C - 1 Caminhão tipo carroceria de madeira, toco, capacidade mínima de 4 tons., carga mínima de 5m3, potência mínima 160 CV, diesel. Com motorista, 03 ajudantes, localizador e combustível.

**6. Configuração do preço**

**6.1** No preço ofertado da proposta, deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, despesas operacionais, salários, adicionais de insalubridade, encargos sociais e trabalhistas, taxa, tributos, ISS, IRRF e despesas diretas e indiretas que eventualmente possam incidir sobre os serviços, objeto da presente contratação.

## **7. Critério de Medição**

**7.1** A medição da execução dos serviços deverá ser realizada por equipe, onde a contratada deverá apresentar medição do referido objeto, através de planilha de medição juntamente com o controle de execução do mês trabalhado.

**7.2** Após o aceite da medição pelo gestor do contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**7.2.1** Nota fiscal referente ao período dos dias trabalhados.

**7.2.2** -Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão do Fundo de Garantia do tempo de Serviço e informações à Previdência Social – GFIP, dos trabalhadores da contratante (operadores motoristas e ajudantes).

**7.2.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**7.2.4** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

## **8. Forma de pagamento**

**8.1** O pagamento será efetuado diante das cláusulas estabelecidas em contrato.

## **9. Prazo**

**9.1** A contratação se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado e aditado a critério da Administração Municipal de Carapicuíba na forma da Lei e com respectiva correção de acordo com o contrato.

**9.2** O início da execução dos serviços se dará em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

**Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

**ANEXO II****QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO**CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA****1. ORÇAMENTO ESTIMADO.**

Item	Produto	Equipe	Quant. Equipe Mês	Quant. Equipe Ano	Valor Unit.	Valor Mês	Valor Ano
1	A - 1 Retro-escavadeira 4x2, potência mínima de 1.400 rpm e 70 CV, escavadeira com profundidade mínima de escavação de 3 m, com comando de levantamento e basculamento automática e alavancas tipo joy stick, Com operador, localizador e combustível, acompanhado dos equipamentos abaixo: B - 1 Caminhão tipo carroceria de madeira, toco, capacidade mínima de 4 tons., carga mínima de 5m3, potência mínima 160 CV, diesel, não inferior há 10 anos de fabricação em bom estado de conservação. Com motorista, 03 ajudantes, localizador e combustível. C - 1 Caminhão tipo Caçamba basculante, toco, capacidade mínima de 8 tons., carga mínima de 5m3, potência mínima 160 CV, diesel, não inferior há 10 anos de fabricação em bom estado de conservação. Com motorista, 03 ajudantes, localizador e combustível.	Formação itens equipes (A,B,C)	2	24	R\$ 206.500,00	R\$ 413.000,00	R\$ 4.956.000,00
					R\$4.956.000,00		

Valor Estimado da Licitação: R\$ 4.956.000,00  
 (Quatro milhões novecentos e cinquenta e seis mil reais).

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras  
**ANEXO III**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ETP – Estudo Técnico Preliminar nº 33/SEMO/2025

**1. Informações Básicas.**

Requisição nº 85/SEMO/25

**2. Descrição da necessidade da contratação.**

Os serviços têm a finalidade no Suporte Operacional para limpeza e recolhimento de resíduos localizados nas vias e logradouros, próximos a córregos e rios evitando assim que os mesmos venham romper com transbordamento, alagamentos e enchentes tanto nos dias normais como nos períodos de grande aumento de chuvas, pois, a limpeza tem que ser constante.

**3. Área requisitante.**

Secretaria de Obras e Serviços Municipais

**4 Descrição dos Requisitos da Contratação.**

Conforme estudo preliminar, a contratação deve ter as características a seguir:

Contratação de serviço de limpeza urbana de cata trecos e outros com mão de obra e equipamentos.

Constando dos seguintes termos:

Equipamentos com combustível, manutenção e mão de obra.

- Retro-escavadeira 4x2, potência mínima de 1.400 rpm e 70 CV, escavadeira com profundidade mínima de escavação de 3 m, com comando de levantamento e basculamento automática e alavancas tipo joy stick, não inferior há 10 anos de fabricação em bom estado de conservação. Com operador, localizador e combustível, acompanhado dos equipamentos abaixo:
- Caminhão tipo carroceria de madeira, toco, capacidade mínima de 4 tons., carga mínima de 5m<sup>3</sup>, potência mínima 160 CV, diesel. Com motorista, 03 ajudantes, localizador e combustível.
- Caminhão tipo Caçamba basculante, toco, capacidade mínima de 8 tons., carga mínima de 5m<sup>3</sup>, potência mínima 160 CV, diesel. Com motorista, 02 ajudantes, localizador e combustível.

**5. Levantamento de mercado e Estimativa de Valor.**

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

**6. Descrição da solução como um todo.**

- Os serviços deverão ser executados por equipe.

• Equipe de recolhimento mecanizado:

- 01 Retroescavadeira com operador, 01 Caminhão caçamba, com motorista, 02 ajudantes para carga e descargas dos resíduos.

**Pregão Eletrônico nº 107/2025 - Processo Administrativo nº. 28687/2025**

licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
CARAPICUÍBA

- Equipe de recolhimento manual:

- 01 Caminhão Carroceria com motorista e 03 ajudantes.

A empresa deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

### 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

Item	Equipe	Quant. Equipe Mês	Quant. Equipe Ano	Discriminação
1	<b>Formação itens equipes (A, B e C)</b>	2	24	<p><b>A</b>- 1 Retro-escavadeira 4x2, potência mínima de 1.400 rpm e 70 CV, escavadeira com profundidade mínima de escavação de 3 m, com comando de levantamento e basculamento automática e alavancas tipo joystick. Com operador, localizador e combustível, acompanhado dos equipamentos abaixo:</p> <p><b>B</b> - 1 Caminhão tipo Caçamba basculante, toco, capacidade mínima de 8 tons., carga mínima de 5m3, potência mínima 160 CV, diesel. Com motorista, 02 ajudantes, localizador e combustível.</p> <p><b>C</b> - 1 Caminhão tipo carroceria de madeira, toco, capacidade mínima de 4 tons., carga mínima de 5m3, potência mínima 160 CV, diesel. Com motorista, 03 ajudantes, localizador e combustível.</p>

### 8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

Dada a natureza dos serviços que ora se pretende adquirir nessa contratação, não será possível o parcelamento dos mesmos.

### 9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a que se pretende adquirir.

### 10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento.

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratação Anual – PCA publicado e regulamentado. Os serviços solicitados estão previstos no Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária - LOA.

### 11. Benefícios a serem alcançados com a contratação.

Embora o município tenha intensificado sua fiscalização, grande parte dos lixos é direcionada para os córregos e rios do município dificultando o escoamento das águas provocando a degradação

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

ambiental, bem como os impactos paisagísticos e consequentemente trazendo um grande prejuízo ao município e a população. A contratação ora pretendida visa minimizar esse problema, garantindo uma cidade mais limpa e mais cuidada.

### 12. Providências a serem adotadas.

- Acompanhamento das condições de habilitação durante a execução contratual.
- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

### 13. Possíveis impactos ambientais.

Os serviços de limpeza de cata-trechos e outros não causam danos ao meio ambiente, visto que a contratação ora pretendida visa a mitigar possíveis impactos ambientais.

### 14. Declaração de viabilidade.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária opinando-se pelo prosseguimento do feito.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA**

À

**PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2025**  
**PROCESSO Nº. 28687/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DE CATA-TRECOS E OUTROS COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ..... ,

DECLARA,

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Leinº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abrilde 2021.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de

**Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;



**CIDADE DE  
CARAPICUÍBA**

- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., ..... de ..... de ..... XXXX.

---

Representante legal do licitante

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À

**PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2025**

**PROCESSO Nº. 28687/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DE CATA-TRECOIS E OUTROS COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua....., nº ..... bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para contratação de serviço de limpeza urbana de cata-trecois e outros com mão de obra e equipamentos, de acordo com as exigências do presente edital.

Item	Discriminação	Equipe	Quant. Equipe Mês	Quant. Equipe Ano	Valor Unit.	Valor Mês	Valor Ano
1	A - 1 Retro-escavadeira 4x2, potência mínima de 1.400 rpm e 70 CV, escavadeira com profundidade mínima de escavação de 3 m, com comando de levantamento e basculamento automática e alavancas tipo joy stick, Com operador, localizador e combustível, acompanhado dos equipamentos abaixo: B - 1 Caminhão tipo carroceria de madeira, toco, capacidade mínima de 4 tons., carga mínima de 5m3, potência mínima 160 CV, diesel, não inferior há 10 anos de fabricação em bom estado de conservação. Com motorista, 03 ajudantes, localizador e combustível. C - 1 Caminhão tipo Caçamba basculante, toco, capacidade mínima de 8 tons., carga mínima de 5m3, potência mínima 160 CV, diesel, não inferior há 10 anos de fabricação em bom estado de conservação. Com motorista, 03 ajudantes, localizador e combustível.	Formação itens equipes (A,B,C)	2	24	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
							R\$XX,XX

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ..... (por extenso).**

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação de serviço

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope “PROPOSTA”.

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N° .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....

NÚMERO DA CONTA .....

---

Nome e Cargo

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XX.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

**OBS:**

- **O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.**
- **O julgamento das propostas será feito pelo valor total anual.**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/XXXX**  
**PREGÃO ELETRONICO N°. 107/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 28687/2025**

**SECRETARIA GESTORA:** Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

Contrato de fornecimento continuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a Empresa..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sítio Rua Joaquim das Neves nº. 211 -Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 152569455- e CPF nº. 01514635810 e pelo Secretário de Obras e Serviços Municipais, Sr.,portador do RG nº. \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à ....., Estado de ....., na cidade de ....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor ....., ....., ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de limpeza urbana de cata-trecos e outros com mão de obra e equipamentos, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento do material constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS**

**2.1.** A execução do serviço desta licitação deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
CARAPICUÍBA

3.1. O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatúdio no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária SEMO SEMO nº 09.01.04.122.0002.3.3.90.39.78.289 - (Elemento 39 – Serviço).

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

4.2. Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços, se houver prorrogação de prazo, a partir do 12º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação anual do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data da proposta de preço.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá iniciar a execução do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias, a partir da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

5.2. Os serviços serão executados de segunda a sábado de 08h00min às 17h00min hs, conforme Termo de Referência.

5.3. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

5.4. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.5. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

5.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

## CLAÚSULA SEXTA – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

Pregão Eletrônico nº 107/2025 - Processo Administrativo nº. 28687/2025

licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

**6.1.** A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ ..... (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual

**6.1.1.** – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

**6.1.2.** No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

**6.2.** A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;

**7.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

**7.3.** Atender à solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

**7.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

**7.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**7.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 8.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.12.** O não atendimento e observância do solicitados pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização do Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- 8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**8.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

**10.1.** O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

**11.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia

**Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.



**14.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de..... de 2025.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**JOSE ROBERTO DA SILVA – Prefeito**

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**Secretaria de Obras e Serviços Municipais**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21**

À

**PREFEITURA DE CARAPICUÍBA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2025  
PROCESSO Nº. 28687/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DE CATA-TRECOS  
E OUTROS COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante)\_\_\_\_\_, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_ , com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micropempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_  
**(Local)** \_\_\_\_\_ , **(data)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal)**

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**13.1.1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**13.1.2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.